

**EDITAL ICEPI/SESA Nº 011/2023
REINGRESSO MÉDICOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REINGRESSO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCLUINTES DO
APERFEIÇOAMENTO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Atualizado em 07 de março de 2023

Estabelece normas para o reingresso dos profissionais bolsistas médicos atuantes no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital tem por objeto o estabelecimento de normativas para o reingresso dos profissionais médicos concluintes do Curso de Aperfeiçoamento Profissional do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS - nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de aprofundamento e seguimento da qualificação em princípios e habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde, bem como de ampliar a resolução, resolutividade, qualidade e acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.

2. DOS REQUISITOS PARA APTIDÃO PARA REINGRESSO NO PROGRAMA

- 2.1. Serão considerados aptos para reingresso no Programa os profissionais que tiverem os seguintes requisitos:
- I. Ter concluído o curso de Aperfeiçoamento profissional em Práticas Clínicas de Medicina de Família e Comunidade, com duração de 03 anos, ofertado pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS);
 - II. Manter-se em desenvolvimento das atividades de formação no mesmo município de atuação pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS);
 - III. Ter seu nome publicado como profissional apto para reingresso no Programa, de acordo com manifestação de interesse do município, conforme **Ofício SESA/ICEPI Nº088/2023** e **Ofício SESA/ICEPI Nº092/2023**, disponível no site do ICEPI (<https://icepi.es.gov.br/provimento-e-fixacao->

[de-profissionais](#));

- IV. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;
- V. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa;

3. DO PROCESSO PARA O REINGRESSO NO COMPONENTE

- 3.1. Os profissionais que estiverem aptos como possíveis para reingresso, conforme **Ofício SESA/ICEPI Nº088/2023 e Ofício SESA/ICEPI Nº092/2023**, e em acordo com todos os requisitos do item 2, deverão assinar **Novo Termo de Adesão** para seguimento de novo ciclo de formação em modalidade de aperfeiçoamento profissional.
- 3.2. Os profissionais serão convocados e deverão formalizar a adesão, conforme descrito no item 6.

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 4.1. Caberá à gestão municipal a definição da Unidade de Saúde de atuação do candidato.
- 4.2. O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerá prioritariamente nas equipes de Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde indicadas pela gestão municipal.
- 4.3. Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados poderão ser remanejados pelo ICEPI/SESA para município com disponibilidade de vaga.
- 4.4. O remanejamento acima referenciado depende da disponibilidade de vagas em outros municípios, portanto, o ICEPI não se responsabiliza em caso de não haver vagas disponíveis.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 5.1. A assinatura do **Novo Termo de Adesão** pelo profissional bolsista implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, sobre as quais o profissional não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. O profissional bolsista deverá ter completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no **Regimento Interno do Provimento**.
- 5.3. A não assinatura pelo profissional do Novo Termo de Adesão **com o ICEPI** caracteriza desistência do reingresso do profissional bolsista ao Programa.
- 5.4. A não assinatura pelo profissional do Novo Termo de Outorga **com o município** caracteriza desistência

- do reingresso do profissional bolsista ao Programa.
- 5.5. O prazo para assinatura do **Novo Termo de Adesão** e do **Novo Termo de Outorga** está estabelecido no Cronograma, de acordo com o **Anexo A**.
 - 5.6. Os profissionais bolsistas reingressados participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da realização de **Formação em Serviço, na modalidade de Aperfeiçoamento Profissional, com duração de até 36 (trinta e seis) meses**.
 - 5.7. A formação mencionada no item 5.6 poderá ser encerrada somente por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo essas de interesse público.
 - 5.8. As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o profissional Docente-Assistencial ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB, bem como conforme estabelecido pela Portaria Nº 102-R, de 20 de Maio de 2021, que dispõe sobre a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde no âmbito do Estado (respeitando as atribuições da Atenção Primária à Saúde).
 - 5.9. As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais na área de atenção primária e saúde da família, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
 - 5.10. No **Anexo B** constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
 - 5.11. Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.
 - 5.12. As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do Programa e serão ofertadas pelo ICEPi/SESA, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsista, conforme necessidades pedagógicas do Programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento.

- 5.13. A participação nas atividades teóricas e/ou teórico-práticas compõem as 40h semanais de atividades do Programa e devem ser realizadas de modo exclusivo de dedicação aos estudos, não sendo permitido realização de outras atividades em concomitância, sob pena de sanções previstas em Regimento Interno do Programa.
- 5.14. As atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ter a sua carga horária readequada mediante situações excepcionais.
- 5.15. A não participação no processo de reingresso não impede que o profissional concluinte participe de novos editais de seleção para atuação no Componente de Provimento do Qualifica-APS.

6. FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO REINGRESSO

- 6.1. A Formalização da Adesão ao Reingresso ao Programa possui **caráter eliminatório**.
- 6.2. Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão ao Programa.
- 6.3. A Formalização da Adesão ao Programa será realizada por meio da assinatura do **Novo Termo de Adesão (Anexo C)**.
- 6.4. No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar:
 - I. Documento de identificação com foto;
 - II. Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua atualizada (dentro da data de validade) no ato da FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO. Não será aceita a carteira de registro profissional;
- 6.5. A não apresentação dos documentos previstos no item 6.4. implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Programa.
- 6.6. O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato no Programa.
- 6.7. O não comparecimento à convocação para assinatura do **Novo Termo de Adesão** ensejará na ELIMINAÇÃO do Programa.
- 6.8. Após a assinatura do **Novo Termo de Adesão** o candidato deverá se apresentar no município para assinar o **Novo Termo de Outorga**, conforme prazo estabelecido pelo ICEPI/SESA.
- 6.9. O não comparecimento no município no prazo estabelecido para assinatura do **Novo Termo de**

Outorga ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

- 6.10. O município deverá enviar o **Novo Termo de Outorga** assinado pelo profissional e pela gestão municipal no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo A**) para homologação das Adesões do Reingresso dos profissionais ao programa.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

- 7.1. O profissional em formação receberá uma Bolsa-formação, para membros de Projeto Educacional – Formação em Serviço – com base nos valores estipulados na Portaria ICEPi nº 013-R, de 29 de junho de 2022, conforme descrito abaixo:
- I. Médicos: Profissional em Formação IV - Efs.4 - R\$ 11.865,00 – Aperfeiçoamento de Profissionais Médicos em Campo Profissional
 - II. Médicos em áreas de difícil fixação: Profissional em Formação IV - Efs.4 - R\$ 15.000,00 – Aperfeiçoamento de Profissionais Médicos em Campo Profissional, em áreas de difícil fixação, conforme previsto no Art.13 da Portaria ICEPi nº 013-R e Resolução CIB/ES Nº 021/2021.
- 7.2. **A bolsa-formação será paga diretamente pelo município**, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi/SESA e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 7.3. Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de reinício das atividades definida no cronograma (**Anexo A**).
- 7.4. A regularidade do pagamento da bolsa-formação pelo município dependerá do preenchimento e atualização adequado de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.
- 7.5. O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura do **Novo Termo de Outorga** junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
- 7.6. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito

Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPISUS).

8. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 8.1. Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).
- 8.2. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS, disponível no site <https://icepi.es.gov.br/>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e será válido enquanto estiverem profissionais em atuação a ele vinculados.
- 9.3. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br , desde que seja informado o número deste edital.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do profissional acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste edital no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 9.5. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais>.

Vitória, 01 de março de 2023.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

EDITAL ICEPi/SESA Nº 011/2023

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
Dia 01/03/2023	Publicação do Edital de Reingresso dos profissionais médicos
Até dia 10/03/2023	Publicação da Convocação dos profissionais aptos ao reingresso
De 16/03 a 17/03/2023 (data a ser definida na convocação)	Acolhimento e Formalização da Adesão (assinatura do Novo Termo de Adesão)
Até 24/03/2023	Comparecimento no município e assinatura do TERMO DE OUTORGA
Até 29/03/2023	Envio dos Termos de Outorga e Declaração de Início das Atividades pelos municípios
Até 31/03/2023	Publicação da homologação das Adesões ao Reingresso pelo ICEPi
01/04/2023	Reinício das atividades de formação no campo

ANEXO B

EDITAL ICEPI/SESA Nº 011/2023

FORMAÇÃO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Aperfeiçoamento Profissional em Práticas Integradas de Cuidado em Saúde de Família e Comunidade	
Objetivo:	<p>Aprimorar os profissionais médicos para atuar conforme as Políticas de Atenção Básica e das Redes de Atenção e Vigilância, na área de Saúde da Família e Comunidade, com base no desenvolvimento de competências e habilidades para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso com equidade à população, em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante atividades de formação em ambiente produtivo da saúde, com integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.</p>
Desenvolvimento:	<ul style="list-style-type: none"> ● Competência em Práticas Clínicas de Medicina de Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde; ● Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual, familiar e coletiva; ● Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos; ● Conhecimento e utilização das informações em saúde, estudos epidemiológicos, para qualificar as práticas de cuidado, de educação em saúde e de processos de inovação e pesquisa; ● Compreensão e melhoria dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde; ● Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde; ● Compreensão do papel como médico que regula e gerencia a rede local de atenção à saúde; ● Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública; ● Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações; ● Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde e Vigilância (RAVS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.

ANEXO C

EDITAL ICEPi/SESA Nº 011/2023

**TERMO DE ADESÃO À BOLSAS DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO,
PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, reingresso por meio do Edital ICEPi/SESA Nº _____, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria _____ tendo optado pelo município _____ como campo de prática.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- que devo manter meus dados atualizados junto ao ICEPi e ao município escolhido;
- que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

_____-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPi
Número Funcional

Informações adicionais/contato:

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____